



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.548 / ANO XI / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

**Jornalista responsável**  
**ADILSON DUSI STRACK**

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES .....	1
- CONTRATOS .....	2
- RECURSOS HUMANOS .....	3
- DIVERSOS .....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	3
- FMS .....	9
- FASPG .....	9
- CPS .....	10
- AMTT .....	10

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	10
--------------------------	----

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2019							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019							
DATA: 11/04/2019	PROTOCOLO: 870239 / 2019	PROCESSO: 109					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Insc. Estadual:						
CNPJ: 09.095.664.0001-56							
Endereço: MOFARREI, 908							
Bairro: CENTRO	Cidade: SAO PAULO - SP	CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de Relógio Ponto Biométrico homologado pelo MTE pela portaria 1510/2009. Marca DIMEP, modelo PrantPointII Biométrica + código de barras, com nobreak, ou modelo mais recente com suporte ao sistema já utilizado, Serv.Com Net.							
JUSTIFICATIVA							
ART. 25 DA LEI 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400811332001310334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0400811332001320253390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	105050	RELOGIO PONTO BIOMETRICO ( 1 caixa com 6 ou 8 unidades de bobina para cada relógio)	USD	10,00	6.000,00	60.000,00
							Total: 60.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES Secretário Municipal de Administração e R. Humanos							

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

### Pregão, na Forma Eletrônica nº 56 / 2019 Exclusivo ME/EPP/MEI

Data: 24/04/19  
Horário: 14 :00horas

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Bobinas) e Permanente (Fragmentadora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSPP e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPE, com as características descritas no Edital.

**Valor máximo: R\$ 6.777,00 (Seis mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
912	1600106122001011143/449052	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
270	060012012200102039/339030	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br/](http://www.pg.pr.gov.br/)

**ARY FERNANDO GUIMARÃES LOVATO**  
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública  
Ponta Grossa, 09 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2019							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019							
DATA: 09/04/2019	PROTOCOLO: 790469 / 2019	PROCESSO: 111					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NUCTECH DO BRASIL LTDA	Insc. Estadual:						
CNPJ: 19.892.624.0001-99							
Endereço:							
Bairro: Cidade:	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O EQUIPAMENTO DE RAO-X CONVENCIONAL, NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL PARA OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILCITA (AVSEC) NO AEROPORTO SANT'ANA - SBPG.							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 25, I DA LEI 8666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1000326781014521073390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	103770	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	SVC	1,00	27.600,00	27.600,00
							Total: 27.600,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JOSE CARLOS LOUREIRO NETO							

### Secretaria Municipal de Educação Programa Municipal de Alimentação Escolar PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2019

O objeto deste Pregão é a Aquisição de gêneros alimentícios LATICÍNIOS E PÃES destinada a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIS) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2018 clientela 2019 para o ano letivo de 2019.

EMPRESAS PARTICIPANTES		DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP	01/04/2019
2	Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO	01/04/2019
3	ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI - ME	01/04/2019
4	FEIRA FÁCIL LTDA	29/03/2019
5	PANIFICIO BRUNET LTDA	01/04/2019

### 1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Item	Produto	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
1	ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL LIQUIDO NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL caixa 1 litro	Purity	LE Comercial	Aprovado	-----
2	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA OU IOGURTE SABOR MORANGO – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, 0% GORDURA 170 g	Frimesa	LE Comercial	Aprovado	-----
3	CREME VEGETAL pote 500 g	Becel	LE Comercial	Aprovado	-----
4	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO ZERO LACTOSE 165 g	Frimesa	LE Comercial	Aprovado	-----
5	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	Pia	LE Comercial	REPROVADO	Não atende ao descritivo do edital quando ao prazo de validade (3 meses)

Item	Descrição	Município	Empresário	Resultado	Observações
6	MANTEIGA COM SAL	-----	-----	DESERTO	-----
7	NATA: creme de leite pasteurizado pote 300 g	Pia	LE Comercial	Aprovado	-----
8	RICOTA FRESCA 500 g	Lacto Irati	LE Comercial	Aprovado	-----
9	PÃO DE FORMADE CENTEIO, FATIADO pct 450 g	Lopes	Z.C. Lopes	Aprovado	-----
10	PÃO DE HAMBÚRGUER pct 600 g	Nino	Elisabete	Aprovado	-----
11	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO	Lactobom	LE Comercial	REPROVADO	Não atende ao descritivo do edital (desnatado)
12	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	Tirol	Feira Fácil	REPROVADO	Não atende ao descritivo do edital quando ao prazo de validade (3 meses)
13	MARGARINA COM 60% a 80% lipídios pote 500 g	Doriana	LE Comercial	Aprovado	-----
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA 500 g	Lacto Irati	LE Comercial	Aprovado	-----
15	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL copo 200 g	Lactobom	LE Comercial	Aprovado	-----
16	BROA OU PAO DE MILHO FATIADO	Lopes	Z.C. Lopes	REPROVADO	Não atende as características sensoriais, no que diz respeito ao padrão de identidade do produto. Pouca aceitação do produto em certames anteriores.
17	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA	Nino	Elisabete	REPROVADO	Não atende as características sensoriais (textura e sabor)
18	PÃO DE FORMA DE LEITE, FATIADO pct 400 g	Nino	Elisabete	Aprovado	-----
19	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG pct 400 g (10 x 40 g)	Nino	Brunet	REPROVADO	Não entregou amostra.
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO pct 450 g	Lopes	Z.C. Lopes	Aprovado	-----
21	PÃO DE FORMA SANDUÍCHE, FATIADO pct 400 g	Nino	Elisabete	Aprovado	-----
22	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO	Lactobom	LE Comercial	REPROVADO	Não atende ao descritivo do edital (desnatado)
23	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	Tirol	Feira Fácil	REPROVADO	Não atende ao descritivo do edital quando ao prazo de validade (3 meses)
24	MARGARINA COM 60% a 80% lipídios pote 500 g	Doriana	LE Comercial	Aprovado	-----
25	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA 500 g	Lacto Irati	LE Comercial	Aprovado	-----
26	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL copo 200 g	Lactobom	LE Comercial	Aprovado	-----
27	BROA OU PAO DE MILHO FATIADO	Lopes	Z. C. Lopes	REPROVADO	Não atende as características sensoriais, no que diz respeito ao padrão de identidade do produto. Pouca aceitação do produto em certames anteriores.
28	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA	Gavolli	Brunet	REPROVADO	Não atende as características sensoriais (textura e sabor)
29	PÃO DE FORMA DE LEITE, FATIADO pct 400 g	Nino	Elisabete	Aprovado	-----
30	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG pct 400 g (10 x 40 g)	Nino	Elisabete	Aprovado	-----
31	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO pct 450 g	Lopes	Z. C. Lopes	Aprovado	-----
32	PÃO DE FORMA SANDUÍCHE, FATIADO pct 400 g	Nino	Brunet	REPROVADO	Não entregou amostra

Ponta Grossa, 09 de abril 2019.

ALINE GEBELUKA  
Nutricionista – CRN 8 1992ELAINE FERNANDES PUPO  
Nutricionista – CRN 8 103

## RESULTADO DO PREGÃO 38/2019

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 38/2019 – Processo nº 80/2019 – para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Confecção de placas Personalizadas para entrega as empresas certificadas pelo Selo Social. realizado em 29/03/2019.

FORNECEDOR: JAIR MANARIM & CIA LTDA - CNPJ: 85.004.729/0001-99								
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1	PLACA em Acrílico medindo 30x30 cm num total, composta por: Base em acrílico transparente medindo 30x30cm e espessura 10mm. Acrílico sobreposto a base: tamanho 20x 24cm, espessura 5mm, com adesivo colado atrás do acrílico medindo 5mm. Relevô em acrílico tamanho 9 x 5,5 cm, com adesivo impresso por trás. Forma em adesivo de recorte dourado aplicado por trás do acrílico 5mm. Letras em relevô, acrílico de 3mm, adesivo de recorte dourado aplicado atrás do acrílico. Letras em adesivo de recorte branco aplicado atrás do acrílico de 5mm. Letras em adesivo de recorte dourado aplicado atrás do acrílico 5mm. Letras em relevô, acrílico de 3mm, adesivo de recorte dourado aplicado sobre o acrílico de 5mm. Letras em adesivo de recorte azul aplicado sobre a base de acrílico de 10mm. Adesivo branco colado atrás do acrílico 5mm. Conforme modelo em anexo II.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	150	60,1300	9.019,5000	
1	2	PLACA em acrílico conforme descrito a seguir: Base em acrílico tamanho 35x19 cm, espessura 10 mm. Acrílico sobreposto à base de 10mm, tamanho 35x15,3cm, espessura 5mm. Adesivo impresso, tamanho 35x15,3cm, colado atrás do acrílico de 5mm. Forma em adesivo de recorte dourado (atrás do acrílico de 5mm). Letras em relevô, acrílico de 3mm, com adesivo de recorte branco por trás. Letras em adesivo de recorte branco atrás do acrílico de 5mm. Letras em adesivo de recorte dourado atrás do acrílico de 5 mm. Letras em adesivo de recorte azul sob o acrílico de 10mm. Letras em adesivo de recorte dourado sobre o acrílico de 5mm. Letras em adesivo de recorte dourado atrás do acrílico de 5mm. Conforme especifica no modelo anexo III.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	6	63,4150	380,4900	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.399,99 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ponta Grossa/PR, 09 de abril de 2019.

Beatriz Vieira  
Pregoeira

## CONTRATOS

## CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: Prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com for-

recimento de peças, nos veículos leves e pesados da frota do Programa Feira Verde, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2019.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 333/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CLARO S.A.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora Rosângela Zimovskei, ..."

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CNPJ 76.175.884/0001-87  
SUCESSORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52  
Conforme Lei nº 13.345 de 03/12/2018.  
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ 79.785.432/0001-05  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 066/2018.

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2019**

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no subitem 13.2 do edital que regulamenta o Concurso Público nº 002/2018,

**TORNA PÚBLICA**

A **RETIFICAÇÃO do Edital de Reclassificação nº 001/2019**, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº 2.545, do dia 05/04/2019, página nº 4.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 10 de abril de 2019.

**RICARDO TORQUATO DE LINHARES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RECLASSIFICAÇÃO****PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS  
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº	NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
1	MICHELE HILBERT DIPP DE OLIVEIRA	20/05/1990	10	2179
2	ROSILDA APARECIDA CANETTI	04/11/1970	24	2180
3	MARINA SANTOS	19/08/1992	33	2181
4	RAQUEL DEONISE SOCZEK	16/08/1983	43	2182
5	LILIANE APARECIDA DA SILVA SIGOLO	21/10/1983	44	2183
6	CAMILA TAKENAKA DE RESENDE	31/03/1987	48	2184
7	ANA CLAUDIA WONSOWISZCZ DOS SANTOS	04/12/1969	72	2185
8	MARINÉS DO AMARAL	23/10/1974	78	2186
9	JOSIANE CORDEIRO	27/06/1979	82	2187
10	IRANI CRISTINA PACHECO	19/08/1978	98	2188
11	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	19/03/1985	101	2189
12	ANDRESSA APARECIDA MALINOSKI	08/10/1994	112	2190
13	SONIA MARIA PISTUNE BONAMENTE	25/10/1961	118	2191
14	GISELE TACHEVSKI	11/05/1995	137	2192
15	ELIANE APARECIDA PEREIRA	02/09/1967	143	2193
16	MONICA MARTELOTTI	13/06/1973	147	2194
17	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO	17/02/1977	149	2195
18	JANAINA GONCALVES PEREIRA	31/08/1982	152	2196
19	ANA MARIA DA SILVA	15/07/1966	162	2197
20	MARISA OLEGARIO DE JESUS	30/04/1999	188	2198
21	ROSELI DE FATIMA CAMPOS DE LIMA	28/10/1965	190	2199
22	PRISCILA CRISTIANE ROBASKIEVICZ	23/06/1979	199	2200
23	GILSIANE DE FATIMA ROTH	29/06/1985	203	2201
24	MAISA CRISTINA CERELJO	11/12/1984	212	2202
25	ELIANE APARECIDA DE LIMA	22/03/1976	221	2203
26	SUSANA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	26/01/1981	229	2204
27	FERNANDA ANTUNES MIRAIAS	20/02/1991	241	2205

**COTA – AFRODESCENDENTES**

Nº	Nome	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
1	KELLY CRISTINA MONTEIRO	04/12/1975	22º Afrodescendente	104
2	VALDINÉIA LINHARES	31/07/1991	24º Afrodescendente	105

**DIVERSOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL  
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
**ESPÓLIO DE NACIM BARBOSA – MARIZA BARBOZA AFFORNALLI**  
CPF/CNPJ: 038.879.109-82  
CADASTRO (1): 42893

Nos termos do caput do art. 47, do Código Tributário Municipal, com a redação da Lei n. 13.204, de 28/06/2018, conforme o protocolado nº: 2200349/2018, fica o contribuinte ou seus sucessores NOTIFICADOS de que constam débitos tributários municipais, os quais poderão ser quitados ou parcelados nos termos da legislação vigente, a contar de 15 dias da publicação deste edital, improrrogáveis.

Findo o prazo, o Município expedirá as respectivas Certidões da Dívida Ativa e ingressará com os meios de cobrança previstos em lei.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de abril de 2019.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
OFÍCIO Nº: 44/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL  
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
**JOAO CELSO FERENSOVICZ**  
CPF/CNPJ: 632.193.609-04  
CADASTRO (1): 11686

Nos termos do caput do art. 47, do Código Tributário Municipal, com a redação da Lei n. 13.204, de 28/06/2018, conforme o protocolado nº: 440363/2017, fica o contribuinte ou seus sucessores NOTIFICADOS de que constam débitos tributários municipais, os quais poderão ser quitados ou parcelados nos termos da legislação vigente, a contar de 15 dias da publicação deste edital, improrrogáveis.

Findo o prazo, o Município expedirá as respectivas Certidões da Dívida Ativa e ingressará com os meios de cobrança previstos em lei.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de abril de 2019.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal  
OFÍCIO Nº: 50/2019

**F M C  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
CULTURA****5º FESTIVAL NACIONAL DE CONTADORES DE HISTÓRIAS  
EDITAL 002/2019 – CONCURSO CONTADORES MARATONISTAS****ATA DE DESISTÊNCIA E CHAMADA DE SUPLENÇA**

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, tendo por local a Mansão Villa Hilda, sede da Fundação Municipal de Cultura, reuniram-se os integrantes da Comissão Avaliadora do Edital 002/2019 – CONTADORES MARATONISTAS, iniciativa da Fundação Municipal de Cultura, integrada por Alfredo Mourão de Andrade, Assistente Cultural, Chefe da Divisão de Teatro e Literatura, Contador de Histórias, na qualidade de Coordenador do evento; Carlos Roberto Hernandez, Bibliotecário, integrante do Grupo de Contadores de Histórias da Biblioteca Pública Municipal; Eduardo José Godoy, Jornalista, Diretor do Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, a fim de analisar comunicado da contadora de histórias selecionada SUSI DAIANE DA SILVA, Cota SUL, Cédula de Identidade nº 4241382, CPF nº 041.708.949-01, residente e domiciliada à Rua Paulina da Rosa Silva s/nº, Canelinha/SC, enviado pelo e-mail [contadoresdehistoriaspg@gmail.com](mailto:contadoresdehistoriaspg@gmail.com). No e-mail, a contadora informou que não poderia participar do festival em sua totalidade (exigência prevista no edital). Em conformidade com o Artigo 6º, parágrafos 6.2 e 6.3, do citado edital, caberá à Coordenação do evento convocar a 1ª (primeira) Suplência, obedecendo os critérios de classificação por média aritmética, de acordo com o Artigo 5º, parágrafo 5.2. Sendo assim a 1ª SUPLENTE será a contadora de histórias ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA, Cédula de Identidade nº 7607009-3, CPF nº 925.907.137-20, residente e domiciliada à Rua Elisio Silva s/nº, São Gonçalo/RJ, a qual já foi informada em tempo hábil, confirmando sua participação. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ATA para fins legais. Ponta Grossa, 02 de abril de 2019.

**ALFREDO MOURÃO DE ANDRADE  
CARLOS ROBERTO HERNANDEZ  
EDUARDO JOSÉ GODOY**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2019**

Minuta: 8/2019

PROC: 14/2019

EMISSÃO: 25 de março de 2019

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18.154/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço – por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8220/2014, Decreto Municipal 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, Decreto Municipal nº 2155/2008, Decreto Municipal 140/2003 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações em especial a Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal 12222/2015 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

OBS: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º e ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015.

**TIPO: Menor preço – por item**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/04/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de abril de 2019 às 13:00 horas  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950  
Pregoeiro(a): Beatriz Vieira  
E-mail: biavieira-decom2016@outlook.com  
Telefone: (42) 32201000 ramal 1337

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Aquisição de água mineral para utilização durante as atividades desenvolvidas nas diversas Unidades Culturais da Fundação Municipal de Cultura, com as características descritas no Anexo 1:  
O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 5.916,20 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

#### 1.3. DOCUMENTOS ANEXOS:

Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página da BLL, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.  
Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

#### 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

#### 3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

#### 5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abriar as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abriar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR ESTABELECIDO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.18 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e será reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, deverão anexados em local próprio na BLL.

" Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 (Centro).

**Pregoeiro(a): Beatriz Vieira**

Email: biavieira-decom2016@outlook.com

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação



da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

6.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## 7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 03, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01;

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – por item ;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

## 10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3 O (A) pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de PONTA GROSSA, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 Bairro Ronda, CEP 84051-000, setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao DECOM, Departamento de Compras, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ( e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital ) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

11.1.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

## 12 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

### 12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo constante no anexo 1 do edital, para todos os (ITENS/ LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 13 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, o pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, com no máximo 01 (um) faturamento mensal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato de pagamento, através de solicitação de pagamento protocolada na Praça de Atendimento da PMPG e endereçada a esta Fundação, pelo contratado, contendo:

- Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

- Cópia do Contrato e aditivo (se houver);

- Cópia na Nota de Empenho;

- Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);

- Certidão Negativa de Débito INSS (c/ validade vigente);

- Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

13.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

19.002.13.392.0083.2.182.3.3.90.30.00.00. - 26 - MATERIAL DE CONSUMO

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

15.11 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.

15.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.14 O valor máximo estimado para este Pregão é de O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 5.916,20 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

15.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

15.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2019.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

## ANEXO 01

**OBS: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/20016 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

## OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Aquisição de água mineral para utilização durante as atividades desenvolvidas nas diversas Unidades Culturais da Fundação Municipal de Cultura. con-

forme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Minuta: 8/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE 1					
Valor Máximo do Lote: 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA MINERAL S/ GÁS - RECARGA 20 LITROS	GL	300	11,63	3.489,00
LOTE 2					
Valor Máximo do Lote: 1.784,00 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA MINERAL s/gás - copo plástico descartável, caixa c/48 copos de 200ml cada	CX	100	17,84	1.784,00
LOTE 3					
Valor Máximo do Lote: 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA MINERAL c/ gás - garrafa plástica de 500ml.	UN	600	0,91	546,00
LOTE 4					
Valor Máximo do Lote: 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGUA MINERAL s/gás - garrafa plástica de 500ml	UN	120	0,81	97,20

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 5.916,20 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

b) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

c) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**JUSTIFICATIVA:** disponibilizar água mineral para os servidores para utilização durante as atividades culturais desenvolvidas nas diversas Unidades Culturais desta Fundação, bem como a artistas e/ou grupos contratados para apresentações nos diversos projetos realizados ao longo do ano.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do item solicitado, conforme as quantidades solicitadas, nas Unidades Culturais e quando necessário em locais de realização de eventos da FMC.

- Atender à solicitação que será enviada via telefone ou e-mail pelo fiscal do contrato, independentemente da quantidade solicitada, devendo realizar a entrega no máximo em 1 (uma) hora.

- Efetuar somente um faturamento mensal, independente das quantidades solicitadas durante o mês.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** a partir da emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução é até 31/12/2018, sujeito a prorrogação a critério da Administração.

**FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, com no máximo 01 (um) faturamento mensal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato de pagamento, através de solicitação de pagamento protocolada na Praça de Atendimento da PMPG e endereçada a esta Fundação, pelo conteúdo:

- Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Cópia do Contrato e aditivo (se houver);
- Cópia na Nota de Empenho;
- Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito INSS (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 19.002 – Deptº. de Cultura:

-3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –Red.26. Recurso 29;

FISCAL DO CONTRATO: Ana Patrícia Max Raimundo, RG4.572.647-9; -PR, CPF: 650.658.249-91, residente a Rua: Ermani B. Rosas, nº. 3131 – Bloco 9, Aptº 21, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84015-150, Ponta Grossa – Paraná.

### ANEXO 02

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2019

Minuta: 8/2019

#### 1 HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950 (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão e que foram anexados na BLL.

#### DOCUMENTOS ANEXADOS:

Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página da BLL, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) CNPJ com distinção ME/IME ou EPP
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa

no documento)

#### 1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento)

b) Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1,2.3 Habilitação Técnica: (qdo houver)

#### 1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Por ocasião desta licitação exclusiva para MICRO EMPRESA/EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 1471/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

### ANEXO 03

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2019

Minuta: 8/2019

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº Minuta: 8/2019 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 PROPOSTA (RADEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 04**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

**O Licitante reconhece que:**

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

responsável: \_\_\_\_\_

assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO 05  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**

Minuta: 8/2019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº Minuta: 8/2019 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Minuta: 8/2019 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Minuta: 8/2019, instaurada pelo Município de Ponta Grossa, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Mai/2017		Mai/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	
Agosto/2017		Agosto/2018	
Setembro/2017		Setembro/2018	
Outubro/2017		Outubro/2018	
Novembro/2017		Novembro/2018	
Dezembro/2017		Dezembro/2018	
Acumulado/2017		Acumulado/2018	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

Sócio proprietário: \_\_\_\_\_ Contador da ME/EPP: \_\_\_\_\_

CPF do declarante \_\_\_\_\_ CRC do declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO 07**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Julia Wanderley, nº 936, CEP 84010-170, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.443.793/0001-16, neste ato representada por seu presidente SR. FERNANDO



ROHNELT DURANTE, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.448.732-8 e inscrito no CPF/ MF sob nº 340.589.239-20, residente e domiciliado sito a Rua Freire Alemão, nº 830, CEP 84040-050, nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo SR. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral para utilização durante as atividades desenvolvidas nas diversas Unidades Culturais da Fundação Municipal de Cultura, a ser realizado em estrita observância ao conteúdo e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade ..... nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, devidamente homologada no dia \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolos municipais números \_\_\_\_\_, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	AGUA MINERAL S/ GÁS - RECARGA 20 LITROS	GL	300	
2	AGUA MINERAL s/gás - copo plástico descartável, caixa c/48 copos de 200ml cada	CX	100	
3	AGUA MINERAL c/ gás - garrafa plástica de 500ml.	UN	120	
4	AGUA MINERAL s/gás - garrafa plástica de 500ml	UN	600	

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada deverá fazer a entrega do item solicitado, conforme as quantidades solicitadas, nas Unidades Culturais e quando necessário em locais de realização de eventos da FMC.  
- Atender à solicitação que será enviada via telefone ou e-mail pelo fiscal do contrato, independentemente da quantidade solicitada, devendo realizar a entrega no máximo em 1 (uma) hora.  
- Efetuar somente um faturamento mensal, independente das quantidades solicitadas durante o mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 19002.13392008321823390300700. Código Reduzido nº 29.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será mensal, sendo efetuado em 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante requerimento protocolado, com cópia do contrato e visto do fiscal, cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- A Certidão Negativa Municipal.
- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o material de acordo com as especificações no edital de licitação;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ana Patrícia Max Raimundo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.572.647-9 e CPF/MF sob nº 650.658.249-91, residente e domiciliada na Avenida Ermani Batista Rosa nº 3131 bloco 09 aptº 21, CEP 84015-150, Ponta Grossa, Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da facultade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

#### Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,  
CONTRATADA \_\_\_\_\_ CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

TESTEMUNHAS:  
**TAISA CARVALHO**  
CPF/MF 073.619.219-06

**SUZANA GIOVANETTI**  
CPF/MF 882.733.509-91



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2019							
<b>RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019</b>							
DATA: 09/04/2019	PROTÓCOLO: 670199 / 2019						
PROCESSO: 15							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LÁZARO AUGUSTO ALBUQUERQUE FRANÇA 160625968	Insc. Estadual:						
CNPJ: 27.496.498/0001-81							
Endereço: CANELEIRA, 398							
Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de Profissional para prestação dos serviços de oficina técnica de teatro, durante o Programa Nacional CONECTA BIBLIOTECAS.							
JUSTIFICATIVA							
ART 25 III DA LEI 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte						
19004139200832191339030000	1						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	101685	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
						<b>Total:</b>	<b>1.250,00</b>
EMBASEAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FERNANDO ROHNELT DURANTE							

## FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 111/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Décima Segunda do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo das servidoras Margarete Barche Kruger, ... e Karin Marian da Costa Agner, ...".

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 449/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Décima Segunda do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo das servidoras Margarete Barche Kruger, ... e Karin Marian da Costa Agner, ...".

### AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Compras da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônico nº 29/2019.

Data: 24 de abril de 2019,  
 Horário: 14h00m  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar  
 Valor máximo: R\$ 246.670,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)  
 Dotação Orçamentária:  
 30.001.10.302.0051.2.406.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 30.001.10.301.0055.2.396.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (42) 3220-1000 ramal 1337 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

#### ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da FMSPG  
 Ponta Grossa, 09 de abril de 2019

### AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Compras da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônico nº 30/2019.

Data: 26 de abril de 2019,  
 Horário: 14h00m  
 Objeto: Aquisição de Material Médico ( Eletrodos ) e Material de primeiros socorros( cobertores e protetores para queimados ) - SAMU  
 Valor máximo: R\$ 336.435,50 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)  
 Dotação Orçamentária:  
 30.001.10.302.0061.2.412.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (42) 3220-1000 ramal 1337 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

#### ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

Presidente da FMSPG  
 Ponta Grossa, 09 de abril de 2019

## FASPG

*Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa*

**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA – CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA ARNALDO JANSEN.**

**PUBLICADO NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2019, PÁGINA 30.**

**COOPERANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.  
 CNPJ 07.865.433/0001-59

**COOPERADA:** ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA – CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA ARNALDO JANSEN  
 CNPJ 80.234.826/0001-54

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente instrumento, a pedido, a COOPERADA e a COOPERANTE resolvem RESCINDIR, a partir de 01 de janeiro de 2019 o Termo de Colaboração nº 31/2018, decorrente do resultado final da concorrência pública de seleção de OSC's para execução de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Edital nº 002/2017, para todos os efeitos de direito, de acordo com o SEI nº 05642/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 02 de Abril de 2019.

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
 Presidente FASPG

**OLMIRA BERNADETE DASSOLER**  
 Presidente ARNALDO JANSEN

Testemunhas:

**DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA**  
 CPF 046.221.199-19

**MARLENE AP. NADAL ROCHA**  
 CPF 426.907.659-34

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 020/2019

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.  
 CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** TANIA MARA PINHEIRO - ME  
 CNPJ: 05.834.259/0001-51

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial nº 053/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor total do fornecedor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 021/2019

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.  
 CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** KELLY A.D.S. MINIOLICOMÉRCIO DE PRODUTOS ME  
 CNPJ: 21.782.356/0001-02

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial nº 053/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor total do fornecedor: R\$ 22.196,00 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 022/2019

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.  
 CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** VITAFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA-EPP  
 CNPJ: 09.174.668/0001-20

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial nº 053/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor total do fornecedor: R\$ 5.663,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 023/2019

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.  
 CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA  
 CNPJ: 12.640.302/0001-03

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial nº 053/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor total do fornecedor: R\$ 22.375,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 024/2019**

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.  
CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME  
CNPJ: 28.914.149/0001-03

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Presencial nº 053/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Valor total do fornecedor:** R\$ 21.740,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO  
ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA - ASSARTE.**

**ONDE SE LÊ READEQUAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 2018 – TC13/2018.**

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargos (R\$)
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.382,00	R\$ 267,63

**LEIA-SE:** READEQUAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 2019 – TC13/2018.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargos (R\$)
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.376,40	R\$ 267,63

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO DE  
PROMOÇÃO À MENINA- APAM**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ONDE SE LÊ**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação do Termo de Colaboração nº.29/2018,

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação do Termo de Colaboração nº.02/2018,

ONDE SE LÊ	
3.3.90.30.99	Material de Consumo
LEIA-SE:	
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo

**CPS**

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
CNPJ: 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Extraordinária  
Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas e conselheiros da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia 24 de abril de 2019, às 17h00min, em primeira chamada e às 17h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão sobre a Lei nº 13.303, de 30/06/16;
- Aumento de capital social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Ponta Grossa, 05 de abril de 2019.

**CLAUDIO GROKOVISKI**

Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS  
CNPJ: 07.870.661/0001-17

**Assembleia Geral Ordinária  
Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia 24 de abril de 2019, às 18h00min, em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2018;
- Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Comunicamos aos senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de

2018, acham-se à disposição na sede administrativa da Companhia.

Ponta Grossa, 05 de abril de 2019.

**Claudio Grokoviski**

Presidente do Conselho de Administração

**AMTT  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**TRANSPORTE COLETIVO  
ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO – LOS ANGELES**

Em conformidade com o contido na lei 13.242/2018 e com o estudo iniciado através da Ouvidoria Prefeitura 156 por meio do protocolo 201953418, informo que a partir do dia 21 de abril de 2019 a linha do transporte coletivo LOS ANGELES, terá seu itinerário alterado ajustado da seguinte forma:

BAIRRO/TERMINAL	
JOÃO HERMANN DE GEUS (P.F)	DIREITA
SALVADOR BUENO DE CRISTO	ESQUERDA
PEDRO MEZZOMO	DIREITA
SEN. FLÁVIO GUIMARÃES	ESQUERDA
VISCONDE DE SINIMBÚ	DIREITA
MARCÍLIO DIAS	ESQUERDA
ERNESTO VILELA	ESQUERDA
CAMPOS MELLO	ESQUERDA
TERMINAL (LOS ANGELES)	
KM	4,477

TERMINAL/BAIRRO	
TERMINAL (LOS ANGELES)	DIREITA
CAMPOS MELLO	DIREITA
ERNESTO VILELA	ESQUERDA
ALBERTO DE OLIVEIRA	ESQUERDA
VISCONDE DE SINIMBÚ	DIREITA
DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCHI	ESQUERDA
VARNHAGEM	DIREITA
SEN. FLÁVIO GUIMARÃES	RETORNO
SEN. FLÁVIO GUIMARÃES	DIREITA
PROF. FLÁVIO FANUCHI	DIREITA
SALVADOR BUENO DE CRISTO	ESQUERDA
ANTÔNIO AGENOR GONÇALVES	ESQUERDA
S/N	DIREITA
PADRE AMADEU FRACARO	DIREITA
LUIZ OTÁVIO VIANA DE HOLLEBEM	DIREITA
S/N	ESQUERDA
ANTÔNIO AGENOR GONÇALVES	ESQUERDA
SALVADOR BUENO DE CRISTO	ESQUERDA
FÁBIO ANTÔNIO MANOEL	DIREITA
FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	DIREITA
JOÃO HERMANN DE GEUS (P.F)	
KM	7,593

**RESULTADO DO PREGÃO 003/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS) PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Vencedor: CIPAUTO VEICULOS LTDA R\$ 594.000,00

MAIORES INFORMAÇÕES NA LICITAÇÃO DA AMTT.

**ROBERTO PELLISSARI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVERSOS**

**L E I Nº 13.337**

*Institui o mês "ABRIL MARROM" dedicado à ações de mobilização, conscientização e prevenção da cegueira no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do § 5º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o mês "ABRIL MARROM", dedicado à ações de mobilização, conscientização e prevenção da cegueira e outras formas de comprometimento da visão.

Art. 2º - Os órgãos gestores do sistema de saúde pública, bem como as associações de médicos, de enfermeiros e de outros profissionais de saúde, poderão realizar campanhas de esclarecimento e sensibilização da população para a relevância das medidas de prevenção à cegueira.

Art. 3º - O símbolo do mês "ABRIL MARRROM" é o laço na cor marrom.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de março de 2.019

Ver. **DANIEL MILLA FRACCARO**  
Presidente

Ver. **FLORENAL SILVA**  
1º Secretário

Proj. 318/18

**L E I Nº 13.385**

*Institui o Programa "Doadores do Futuro" para alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do § 5º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Doadores do Futuro", a ser desenvolvido junto aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

- Art. 2º - O programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue e de medula óssea.
- Art. 3º - O programa consiste na promoção de cursos, orientação e conscientização sobre a doação, sendo permitida, para tanto, a colaboração de profissionais especializados na área de hematologia/saúde.
- Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parcerias com as Faculdades e/ou Universidades que oferecem cursos de graduação em área específica, para desenvolver o conteúdo às crianças.
- Art. 5º - As escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, deverão implantar o programa estabelecido nesta lei no ano letivo imediatamente subsequente ao da sua vigência.
- Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de março de 2.019

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

Ver. FLORENAL SILVA  
1º Secretário

Proj. 049/18

#### DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 088/2019	
DATA CONCESSÃO	08.04.2019
NOME	DOMINGOS BARBOSA MENEZES JUNIOR
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	15406178/103128
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ EM COMPROMISSOS PARLAMENTARES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	09/04/2019- 08:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	09/04/2019- 20:00 H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00

ORDEM 089/2019	
DATA CONCESSÃO	08.04.2019
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR - 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD COM DESTINO A SECRETARIA DE SAUDE DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	08/04/2019 - 07:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	08/04/2019 - 18:00 H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL SANDERO BCF 6503

ORDEM 090/2019	
DATA CONCESSÃO	09/04/2019
NOME	GUIARONE DE PAULA JUNIOR
FUNÇÃO	VEREADOR
CPF/MATRICULA	019.278.919-81/103131
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O VEREADOR ESTARÁ EM COMPROMISSOS JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO.
DATA/HORÁRIO INÍCIO	09/07/2019 - 06:00H
DATA /HORARIO TÉRMINO	09/04/2019 - 19:00H
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO	OFICIAL

#### DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA: 10/04/2019 SESSÃO ORDINÁRIA

##### EM REGIME DE URGÊNCIA

##### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

#### DO PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 40/19** - Cria o Fundo do Trabalho do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF -  
COSPTTMUA - Favorável  
CAPICTMA - Favorável

##### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

#### DOS VEREADORES RICARDO ZAMPIERI e VINICIUS CAMARGO

**PROJETO DE LEI Nº 322/18** - Estabelece a obrigatoriedade de vistoria, manutenção e conservação de marquises e sacadas sobre o passeio público, e dá outras providências.

#### DA VEREADORA PROFESSORA ROSE

**PROJETO DE LEI Nº 348/18** - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Ponta Grossa Solidária", no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme específica.

#### DO PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 08/19** - Revoga a Lei nº 9.839, de 30/12/2008.

##### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

#### DO VEREADOR FLORENAL SILVA

**PROJETO DE LEI Nº 366/18** - Dispõe sobre campanha permanente "100% SAÚDE" da Guarda Municipal do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral em apenso  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR  
CSAS - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR  
CDHCS - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

#### DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

**PROJETO DE LEI Nº 03/19** - Denomina de MINI ARENA EUGÊNIO CHOCIAI, a ser construída na Praça Lourival Paracetta, situado no Núcleo Pitangui, Bairro Neves, entre as Ruas Rio Iapó, Rio Cavernoso, Rua Rio da Areia e Rua Luis Sodré Svenssoon.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da inclusa Emenda de Redação  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

#### DO VEREADOR RUDOLF POLACO

**PROJETO DE LEI Nº 28/19** - Denomina de LOURIVAL GIOVANI STADLER a Rua nº 24, do Loteamento Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA - Favorável

#### DA VEREADORA PROFESSORA ROSE

**PROJETO DE LEI Nº 29/19** - Concede Título de Cidadã Benemerita de Ponta Grossa à Professora SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso  
CECE - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 09 de abril de 2.019.

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

Ver. FLORENAL SILVA  
1º Secretário



